



1

**Prefeitura Municipal da Campanha**  
**“Terra do Cientista Vital Brazil”**  
**Estado de Minas Gerais**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº.0037/2010**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº.0028/2010**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMATICA DIVERSOS**

**REGISTRO DE PREÇOS**

**Lei Federal nº 8.666/93**

*"Art.15 inciso V parágrafo 4º - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa as licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições."*

**DATA PARA ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO DIA :**

**17/08/2010 às 14:00 horas**

**RECIBO**

A Empresa \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_

retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail \_\_\_\_\_ ou pelo tel/ fax:

\_\_\_\_\_, aos \_\_\_\_/\_\_\_\_/ 2010.

\_\_\_\_\_  
Nome/ RG/ Assinatura

**OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO A**  
**CPL/ PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA - MG**  
**PELO FAX: (35) 3261.1059 ou e-mail: silvanosilveira@yahoo.com.br**

**PARA EVENTUAIS INFORMAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.**

**Carimbo Padronizado da Empresa:**



**Prefeitura Municipal da Campanha**  
**“Terra do Cientista Vital Brazil”**  
**Estado de Minas Gerais**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº.0037/2010**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº.0028/2010**

**FORMA REGISTRO DE PREÇOS**

**PREÂMBULO**

- A sessão pública de processamento do Pregão será realizada na Prefeitura Municipal da Campanha/MG, na Rua Doutor Brandão nº 59, centro, **às 14:00 horas do dia 17/08/2.010** e havendo a necessidade de prorrogação o Pregoeiro definirá o horário de início da segunda sessão.
- A reunião será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, composta pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, designados pela Portaria nº 2879, de 04 de janeiro de 2.010.
- Os envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, no dia da sessão inaugural do Pregão, logo após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar.

Maiores informações e esclarecimentos a respeito do presente Edital, poderão ser obtidos na sede Administrativa da Prefeitura Municipal, na Rua Doutor Brandão, nº 59, centro, na Seção de Licitações, ou pelo telefone (35) 3261-1059 no horário das 12:00 às 18:00 horas de segunda a sexta-feira.  
Qualquer alteração posterior será disponibilizada na página da Internet - [www.campanha.mg.gov.br](http://www.campanha.mg.gov.br)

O Pregoeiro **Nilber Martins Rosa**, usando da competência delegada pela portaria nº 2879/2010, expedido pelo Prefeito Municipal **Sr. Lázaro Roberto da Silva**, torna público que se acha aberta nesta Prefeitura Municipal, licitação na modalidade **PREGÃO (presencial) para registro de preços**, do tipo menor preço unitário, abrigada nos autos do processo administrativo nº 0037/2010 conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

Todos os procedimentos do presente certame obedecerão a Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, Decretos nºs 4006 e 4007/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

As propostas deverão atender todas as exigências e especificações constantes deste edital e dos anexos que dele fazem parte integrante.

**R.Dr. Brandão 59 – Centro - CNPJ 18.712.174/0001-42 - Tel (35) 3261-1427-Tel/Fax (35) 3261-1059**  
**CEP: 37.400-000 - Campanha – MG**  
**e-mail: silvanocompras@campanha.mg.gov.br**  
**Site: www.campanha.mg.gov.br**



# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

### Estado de Minas Gerais

**Integram o presente edital:**

- Anexo I** - Termo de referência, Planilha de Proposta Comercial;  
**Anexo II** - Minuta de Termo de Credenciamento;  
**Anexo III** - Minuta de Ata de Registro de Preços;  
**Anexo IV** - Declaração de cumprimento das condições de habilitação;  
**Anexo V** - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à sua habilitação;  
**Anexo VI** - Termo de Declaração de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte;  
**Anexo VII** - Modelo de declaração de cumprimento do inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal;  
**Anexo VIII** - Modelo de declaração de atendimento das condições do edital;  
**Anexo IX** - Modelo de declaração de que não há impedimentos para contratar com a Administração pública.

Caso sejam efetivadas as compras derivadas desta licitação, as despesas serão suportadas com os recursos orçamentários e financeiros próprios, com a seguinte classificação contábil:

Cód. Reduzido	Dotação
173	02.04.03.04.126.1302.2.314.3390.30.00
118	02.02.02.04.122.1302.2.306.4490.52.02
115	02.02.02.04.122.1302.2.306.3390.30.00
130	02.03.01.04.121.1302.2.309.3390.30.00
143	02.03.02.04.123.1302.2.308.4490.52.02
69	02.01.01.04.122.1302.2.301.4490.52.02
139	02.03.02.04.123.1302.2.308.3390.30.00
166	02.04.01.04.122.1302.2.312.4490.52.02
162	02.04.01.04.122.1302.2.312.3390.30.00
182	02.05.01.12.122.1319.2.316.3390.30.00
186	02.05.01.12.122.1319.2.316.4490.52.02
325	02.06.03.10.302.1316.2.323.4490.52.02
319	02.06.03.10.302.1316.2.323.3390.30.00
106	02.02.01.04.128.1302.2.305.3390.30.00

#### 1- DO OBJETO

**1.1** - Constitui objeto deste Pregão o Registro de Preço para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA DIVERSOS**, relacionados no **Anexo I - Planilha de Proposta Comercial**, para um período de doze (12) meses, tudo conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e anexos, visando aquisições futuras pelo Setor Transportes.



# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

### Estado de Minas Gerais

#### 2- DA PARTICIPAÇÃO

**2.1** - Poderão participar deste pregão as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências de credenciamento e de habilitação.

**2.2** - Estará impedido de participar a empresa que:

- a) Esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) Estiver inadimplente com a Prefeitura Municipal da Campanha/MG;
- c) Tiver registrado no seu contrato social atividade incompatível com o objeto deste Pregão.
- d) Empresas que estejam cumprindo sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, na forma do inciso III, do art. 87, da Lei 8.666/93;
- e) Empresas que tenham sido penalizadas por prática de qualquer dos atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02

#### 3- DO CREDENCIAMENTO

**3.1-** O Representante da licitante deverá se apresentar para o credenciamento, munido de documento de identidade, na data e horário estipulados no preâmbulo para a realização da sessão.

**3.1.1-** Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), o credenciamento far-se-á por meio da apresentação do instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**3.1.2-** Tratando-se de Procurador, o credenciamento far-se-á por meio da apresentação de instrumento público de procuração ou de instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do instrumento constitutivo da empresa, mencionado no **item 3.1.1**.

**3.2-** Somente serão aceitos os envelopes de documentação e de propostas comerciais das empresas licitantes, cujo representante legal ou procurador credenciar-se no certame.

**3.3-** Ainda que a sessão seja pública e que possa ser assistida por qualquer pessoa, para fins de efetiva participação no pregão, será admitido tão somente **1 (um)** representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.



## Prefeitura Municipal da Campanha “Terra do Cientista Vital Brazil” Estado de Minas Gerais

**3.4** - Após o credenciamento, os representantes legais ou agentes credenciados apresentarão ao Pregoeiro, a declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme **Anexo IV**, deste Edital.

**3.5** - Visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, a empresa licitante poderá apresentar Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VI** deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

**3.5** - O representante da empresa que se ausentar do local de realização da sessão, sem autorização do Pregoeiro, implicará na desclassificação da licitante.

### 4- DA ENTREGA DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**4.1**- A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Razão Social da empresa:

#### Envelope nº 1 - Proposta

Pregão nº 0028/2010  
Processo nº 0037/2010

Razão Social da empresa:

#### Envelope nº 2 - Habilitação

Pregão nº 0028/2010  
Processo nº 0037/2010

### 5- DA PROPOSTA

**5.1**- O **Anexo I - Planilha de Proposta Comercial** deverá ser utilizado para a apresentação da **Proposta**, datilografado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, acompanhada da respectiva procuração/credenciamento, nos termos do **item 3.1.2**, caso não seja o próprio credenciado.

**5.1.1** - Será aceita a proposta comercial em impresso próprio da empresa licitante, desde que feita em modelo afeiçoado ao Anexo I - Planilha de Proposta Comercial.

**5.2**- Deverá estar consignado na proposta:



## Prefeitura Municipal da Campanha

### “Terra do Cientista Vital Brazil”

### Estado de Minas Gerais

5.2.1- a razão social e o CNPJ do Proponente, endereço, e-mail (se houver), telefone/fax e data;

5.2.2- indicação da marca e respectivos preços unitários e totais para cada item e preço global em algarismos e por extenso, expressos em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação.

5.2.3- Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

#### 6- DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1- Para a habilitação das licitantes **regularmente cadastradas na Prefeitura Municipal da Campanha/MG**, será exigida a seguinte documentação:

- a) Cópia autenticada do Certificado de Registro Cadastral - CRC, em plena validade e com classificação pertinente à categoria objeto desta licitação; e,
- b) cópia autenticada das certidões cuja validade estiver expirada.

6.2- A regularidade da habilitação da licitante será atestada pelo Pregoeiro após diligência realizada pela Equipe de Apoio junto a Seção de Licitações.

6.3- Os licitantes **não cadastrados na Prefeitura Municipal da Campanha/MG**, para se habilitarem nesta licitação, deverão apresentar os seguintes documentos:

6.3.1- Em relação à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

- a) Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de sociedades mercantis e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividade da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação.

6.3.2- Quanto à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**:

- a) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio da apresentação de Atestado(s), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

6.3.3- Em relação à **REGULARIDADE FISCAL**:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);



## Prefeitura Municipal da Campanha

### “Terra do Cientista Vital Brazil”

### Estado de Minas Gerais

- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual/Municipal, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Tributos Federais e Certidão Negativa da Dívida da União, expedidos, respectivamente, pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal (mobiliário) da sede ou domicílio da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), por meio da apresentação da CND - Certidão Negativa de Débitos;
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.

**6.4-** Os documentos indicados no **item 6.3**, deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

**6.5-** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

**6.6-** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**6.7-** Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, acarretará a inabilitação da proponente.

**6.8-** o Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta na Internet nos “sites” dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

**6.9** - Todas as empresas licitantes, **cadastradas ou não**, deverão apresentar a Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do artigo 32, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo esculpido no **Anexo V**, deste Edital;

**6.10.-** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte; que optar pela fruição dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06, deverá apresentar:

a) quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

b) quando não optante pelo SIMPLES nacional: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício - DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos



# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

### Estado de Minas Gerais

incisos I e II, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;  
c) Ou para o Comprovante do Registro na Junta Comercial,

**6.10.1.** - A participação nas condições previstas no item 6.10, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

**6.11. - CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º, DA CONSTITUICAO FEDERAL:**

Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei federal nº 8.666/93, em sua atual redação, conforme **Anexo VII**, deste edital.

#### 7 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**7.1-** No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento das interessadas em participar do certame.

**7.2-** Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, de que trata o **item 3.4** deste Edital e, o envelope de Documentação de Habilitação.

**7.3-** Nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer acréscimos à proposta e documentação de habilitação, a partir da abertura do primeiro envelope de propostas.

**7.4-** Para o julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **menor preço unitário**, assim como as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital.

**7.4.1-** Será verificada a exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se à correção, no caso de eventuais erros e, havendo divergência entre os valores, prevalecerá o preço unitário. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**7.5-** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

**7.5.1-** cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;

**7.5.2-** que apresentem preço ou vantagem baseados em proposta das demais licitantes;

**7.5.3-** que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste edital;

**7.6-** Na hipótese de todas as propostas serem desclassificadas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

**7.9-** As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:



## Prefeitura Municipal da Campanha

### “Terra do Cientista Vital Brazil”

### Estado de Minas Gerais

- 7.9.1- Serão proclamadas pelo Pregoeiro as propostas de menor preço e as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- 7.9.2- Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). Na hipótese de empate, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 7.9.3- O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 7.9.4- A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim, sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.
- 7.9.5 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada redução mínima entre os lances de 1% (um por cento), aplicáveis inclusive em relação ao primeiro colocado.
- 7.10- Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item.
- 7.11- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- 7.12- A etapa de lances será considerada encerrada quando todas as participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 7.13- Após este ato, serão classificadas, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no **item 7.9** e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.
- 7.14- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.
- 7.15- O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 7.16- O Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço ofertado pela primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.16.1- A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pela Administração Municipal, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 7.17- Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do seu autor.
- 7.17.1- Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação.
- 7.17.2- A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de apresentação e substituição, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 7.17.3- A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no caso de verificação por esse meio hábil de informações. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será considerada inabilitada.



## Prefeitura Municipal da Campanha

### “Terra do Cientista Vital Brazil”

### Estado de Minas Gerais

**7.18-** Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será considerada habilitada e declarada vencedora do certame.

**7.18.1-** Se a oferta não for aceitável, ou se a proponente não atender às exigências de habilitação, O Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes de menor preço, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação da proponente, será declarada vencedora.

**7.19-** Da reunião será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelas proponentes.

**7.20-** O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

**7.21.** Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresas ou empresas de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante originalmente melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do artigo 44, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, para oferecer propostas.

**7.22.** Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento de lances a contar da convocação do Pregoeiro, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta originariamente mais bem classificada, ou revogação do certame.

**7.23.** O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**7.24.** O Pregoeiro deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e / ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

**7.25.** O Pregoeiro pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do **PREGÃO**, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

**7.26.** A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente, salvo rasuras que não comprometam partes essenciais.

**7.27.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o **envelope** contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da sua proponente,



# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

### Estado de Minas Gerais

facultando-lhe o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão.

**7.28.** Para efeito de saneamento, a correção da(s) falha(s) formal(is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e / ou substituição de documento(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, *fac-símile*, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito(s) indispensável(is).

**7.29** - Caso haja alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**7.30** - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei federal nº 8.666, de 21/06/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação

**7.31.** Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no **EDITAL**, a proponente será declarada vencedora.

**7.32.** Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos **subitens antecedentes**.

**7.32.** Sendo a proposta aceitável, o Pregoeiro verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora; observando-se igualmente as previsões estampadas nos **subitens antecedentes**.

#### **8 -DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**8.1-** Com antecedência superior a 2 (dois) dias úteis anteriores da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**8.1.1-** Os esclarecimentos serão disponibilizados na página da internet, [www.campanha.mg.gov.br](http://www.campanha.mg.gov.br).

**8.2-** As impugnações devem ser protocoladas diretamente na Seção de Licitações e dirigidas ao subscritor do edital.

**8.2.1-** Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame.

**8.3-** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.



## Prefeitura Municipal da Campanha

### “Terra do Cientista Vital Brazil”

### Estado de Minas Gerais

**8.4-** Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias corridos para a apresentação escrita das razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**8.4.1-** A ausência de manifestação imediata e motivada pela licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**8.4.2-** Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

**8.4.3-** Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

**8.4.4-** O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 9 - DA CONTRATAÇÃO E DA GARANTIA

**9.1 -** A ata de registro de preços, que formaliza uma promessa de contratação de cunho irrevogável para o licitante vencedor, ou para o particular que concordar em executar o objeto da licitação pelo preço daquele, será subscrita pelo convocado e pela autoridade que rubricou/assinou o edital, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da notificação publicada em resumo no <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/index>.

**9.1.1 -** O licitante convocado que deixar de assinar a ata no prazo fixado, dela será excluído. A recusa equivale à infração prevista no artigo 81, do vigente Estatuto das Licitações e Contratos.

**9.2 -** O registro de preços terá validade de 12 (**doze**) meses, cujo prazo iniciar-se-á a partir da data da publicação da respectiva ata.

**9.3 -** O cancelamento do registro de preços ocorrerá quando o fornecedor:

**9.3.1 -** recusar-se a retirar o instrumento contratual equivalente, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

**9.3.2 -** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**9.3.3 -** for declarado inidôneo ou impedido de contratar com a Administração, nos termos dos artigos 7º. e 87, respectivamente, das Leis Federais nº. 8.666/93, alterada posteriormente, e, nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002.

**9.5 -** A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.



## Prefeitura Municipal da Campanha

### “Terra do Cientista Vital Brazil”

### Estado de Minas Gerais

**9.6-** Não será exigida a prestação de garantia contratual, conforme faculdade insculpida no artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada posteriormente.

**9.7-** Se, por ocasião da formalização da ata de registro de preços, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, a Seção de Licitações do órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**9.7.1-** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata este item, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

**9.8-** Quando a adjudicatária não apresentar a situação regular de que trata o **subitem 9.7.1** anterior, ou recusar-se a celebrar a ata de registro de preços, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

**9.8.1** - Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 2 (dois) dias úteis, a partir da divulgação do aviso através do Diário Oficial do Estado - DOE e da veiculação na Internet.

**9.9** - O objeto da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos do artigo 65, § 1º, do Estatuto das Licitações.

#### 10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**10.1** - A empresa convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sujeitar-se-á à aplicação de multa de 20% (vinte por cento) do valor total da contratação.

**10.2** - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87, da Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a contratada ficará sujeita às penalidades de multa, garantida a sua defesa prévia, nos casos e situações seguintes:

**10.2.1** - Pelo atraso injustificado na execução do contrato:

a) até 10 dias, multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da obrigação contratual, por dia de atraso;

b) superior a 10 dias, multa de 1,0 % (um por cento) sobre o valor da obrigação contratual, por dia de atraso.

**10.3** - A inexecução total ou parcial do objeto deste edital poderá ensejar a rescisão do contrato administrativo, com as consequências contratuais e as demais previstas em lei ou regulamento, podendo acarretar, ainda, a aplicação das seguintes penalidades:



# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

### Estado de Minas Gerais

a) advertência por escrito;

b) multa de 15% (inexecução parcial) e de 30% (inexecução total), que será calculada sobre o valor total do contrato;

c) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração pública (União, Estados, Distrito Federal ou Municípios), com descredenciamento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Scaf e sistemas semelhantes, por período não superior a 2 (dois) anos ;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior.

**10.4** - Os prazos para defesa prévia serão de 5 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa, rescisão do contrato ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**10.5** - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, para efeito de assegurar o direito ao contraditório e de ampla defesa da empresa interessada, sendo que nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que os respectivos autos estejam com vista franqueada.

**10.6** - Em caso de rescisão do contrato por culpa da empresa contratada, esta perderá em benefício da contratante as garantias prestadas, não tendo direito à indenização de qualquer espécie.

**10.7** - Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal da Campanha/MG, pelo prazo de 2 (dois) anos, ou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, c.c o artigo 16º, do Decreto nº 1.914, de 2 de maio de 2.006.

## 11 - DO FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

**11.1** - O objeto desta licitação deverá ser entregue em 5 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, no Almoxarifado Municipal, sito a Rua Dr. Brandão nº 59 - Centro Campanha - MG, correndo por conta da Contratada todas as despesas de transporte, embalagem, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes, cargas e descarga.

**11.2**- As parcelas deverão ser entregues em quantidades de acordo com as necessidades de consumo, acompanhadas da nota fiscal/fatura.

**11.3**- A empresa adjudicatária obriga-se a entregar qualquer que seja a quantidade das mercadorias dos preços registrados, não sendo admitido o acúmulo de pedidos para entrega posterior.



# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

### Estado de Minas Gerais

**11.4-** Só serão emitidos atestados de recebimento se as mercadorias entregues estiverem plenamente de acordo com as especificações constantes deste edital e seus anexos.

#### 12 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

**12.1-** Na impossibilidade de se examinar detalhadamente os produtos no momento da entrega, estes serão recebidos provisoriamente em até 5 (cinco) dias úteis da data do feito, cuja comprovação dar-se-á através de aposição de carimbo próprio em qualquer espaço da nota fiscal.

**12.2-** O recebimento definitivo do objeto dar-se-á no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório, desde que o encarregado da seção administrativa conclua pela conformidade e aceitação das especificações e quantidades contratadas, mediante recibo passado no verso do documento fiscal correspondente.

**12.2.1-** Na hipótese de confirmação de defeitos ou divergências quanto às características das mercadorias contratadas, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias corridos para a sua substituição, vedada a aplicação de qualquer penalidade durante esse período.

**12.2.2-** Caso seja constatada diferença a menor de quantidades, o prazo máximo para a complementação será de 5 (cinco) dias, com início a partir da notificação.

#### 13 - DA FORMA DE PAGAMENTO

**13.1-** O pagamento pelo fornecimento do objeto desta licitação será efetuado em 30 (trinta) dias, contados a partir da efetiva entrega das mercadorias, atestada pelo recibo de que trata o **item 12.2** anterior.

**13.2-** O pagamento será processado através de ordem ou depósito bancário em conta corrente indicada pela empresa contratada, ou, caso assim opte na proposta comercial, mediante cheque nominal.

**13.3-** Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à liquidação da despesa contenham incorreções.

**13.4-** A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente na sede da Administração Municipal.

**13.5-** O pagamento efetuado em desacordo com o estabelecido no antecedente item 13.1, será compensado por juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró rata tempore” em relação ao atraso verificado.

#### 14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



## Prefeitura Municipal da Campanha

### “Terra do Cientista Vital Brazil”

### Estado de Minas Gerais

**14.1** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**14.2-** O resultado do presente certame será divulgado no jornal eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/index>

**14.3-** Após a celebração do contrato, os envelopes não abertos contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de 5 (cinco) dias, findo o qual serão inutilizados.

**14.4-** Os casos omissos do presente **Pregão** serão solucionados pelo Pregoeiro.

**14.5-** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Campanha/MG.

Prefeitura Municipal da Campanha/MG, 28 de julho de 2010

**Nilber Martins Rosa**  
Pregoeiro



**Prefeitura Municipal da Campanha**  
**“Terra do Cientista Vital Brazil”**  
**Estado de Minas Gerais**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº.0037/2010**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº.0028/2010**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA – PLANILHA PROPOSTA COMERCIAL**

1 - Apresentamos nossa proposta para o registro de preço para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA DIVERSOS**, a seguir relacionado, de conformidade com as regras editalícias estabelecidas no edital pertinente:

**PROPOSTA COMERCIAL**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 00028/2010

(preenchida em papel timbrado da proponente)

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Cidade:

Estado:

Telefone / Fax:

Nome do Signatário:

Identidade do Signatário:

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	20	UN	ADAPTADOR DE 03 PINOS PARA TOMADA			
2	10	UN	BATERIA PARA PLACA MÃE MODELO CR2032			
3	100	UN	CD 700 MB			
4	2	UN	<b>COMPUTADOR COMPLETO ALTO DESEMPENHO</b> PROCESSADOR DUALCORE INTEL CORE 2 DUO E7500, 2933 MHZ (11 X 267), PLACA MÃE ASUS P5KPL-AM SE (1 PCI, 1 PCI-E X1, 1 PCI-E X16, 2 DDR2 DIMM, AUDIO, VIDEO, LAN), MEMORIA 2 GB DDR2-800 DDR2 SDRAMHD 320GB SAMSUNG 7200 SATA, GABINETE 4 BAIAS, DRIVE DVD SATA, MOUSE USB, TECLADO USB, CAIXA DE SOM, MONITOR LCD 17" OU WIDESCREEN, ESTABILIZADOR.			
5	8	UN	<b>COMPUTADOR COMPLETO MELHOR CUSTO X BENEFICIO</b> , PROCESSADOR INTEL PENTIUM DUAL CORE E5200 2.5GHZ, PLACA MÃE ASUS P5QPL-AM MEMORIA 2 GB DDR2-800 DDR2 SDRAM HD 160GB SAMSUNG 7200 SATA GABINETE 4 BAIAS DRIVER DVD SATA MOUSE USB TECLADO USB CAIXA DE SOM, MONITOR LCD 17" OU WIDESCREEN, ESTABILIZADOR.			

R.Dr. Brandão 59 – Centro - CNPJ 18.712.174/0001-42 - Tel (35) 3261-1427-Tel/Fax (35) 3261-1059

CEP: 37.400-000 - Campanha – MG

e-mail: silvanocompras@campanha.mg.gov.br

Site: www.campanha.mg.gov.br



**Prefeitura Municipal da Campanha**  
**“Terra do Cientista Vital Brazil”**  
**Estado de Minas Gerais**

6	20	UN	CONECTOR ARJ 45			
7	100	UN	DVD R VIRGEM			
8	5	UN	ESTABILIZADOR SMS SPEEDY 300 BI 300 VA BIVOLT			
9	5	UN	FILTRO DE LINHA 6 PONTOS			
10	10	UN	FONTE ATX 500 W			
11	2	UN	GRAVADOR DVD - PRETO			
12	5	UN	HD 160 GB IDE			
13	2	UN	HD 500 GB SATA 2 - 7200 RPM 16 MB			
14	5	UN	HUB SWITCH 8 PORTAS 10/100 MBPS D-LINK DES1008D			
15	10	UN	MEMORIA 1 GB DDR2-533 (PC2-4200) 533 MHZ			
16	10	UN	MEMORIA 1 GB DDR2-667 (PC2-5300) 667 MHZ			
17	20	UN	MEMORIA 1 GB DDR-400 (PC-3200) 400 MHZ			
18	1	UN	MINI HD EXTERNO DE BOLSO (MINI 320 GB)			
19	10	UN	MONITOR LCD 17" W1752T			
20	20	UN	MOUSE USB			
21	2	UN	NOTEBOOK NB ACER EMACHINES 725-4122 DC 2.1 MEMORIA 2GB HD 250GB DVD-RW CAMERA TELA 15.6"			
22	5	UN	PEN DRIVE 4 GB			
23	10	UN	PLACA DE REDE 10/100 MBPS			
24	5	UN	PLACA DE VIDEO NVIDIA GEFORCE 7100 128 MB PCI EXPRESS 16 X (SEM COOLER/SOMENTE COM DISSIPADOR DE CALOR)			
25	15	UN	PLACA MÃE ASSUS P5QPL-AM			
26	30	UN	PLACA PCI REDE ADAPTER WIRELESS PCI TP-LINK 108 MBPS			
27	5	UN	PROCESSADOR INTEL PENTIUM DUAL CORE E5300 2.6GHZ 2 MB ACL			
28	1	UN	PROJETOR LÂMPADA ATÉ 5000 HORAS 2500 LUMENS 3 LCD			
29	1	UN	ROTEADOR LOAD BALANCER (7WAN) LINKSYS RV016 7 ADSL VPN			
30	10	UN	ROTEADOR WIRELESS N TP-WR941ND 802.11N 300 MBPS MIMO			
31	15	UN	TECLADO MULTIMÍDIA USB			

**2 - O prazo de validade de nossa proposta é de 30 (trinta) dias corridos,** a contar da data da abertura do envelope nº 01 (proposta).

**R.Dr. Brandão 59 - Centro - CNPJ 18.712.174/0001-42 - Tel (35) 3261-1427-Tel/Fax (35) 3261-1059**

**CEP: 37.400-000 - Campanha - MG**

**e-mail: silvanocompras@campanha.mg.gov.br**

**Site: www.campanha.mg.gov.br**



**Prefeitura Municipal da Campanha**  
**“Terra do Cientista Vital Brazil”**  
**Estado de Minas Gerais**

**3 - Declaramos que o VALOR DE CADA ÍTEM E O TOTAL DA PROPOSTA é irreajustável, e nele estão incluídos:**

3.1 -os tributos, fretes, alimentação, estadia, encargos sociais;

3.2 -as despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza; ,

3.3 todos os componentes de custo dos bens necessários à perfeita satisfação do objeto desta licitação.

**4 - Declaramos, ainda, conhecer integralmente os termos do Edital do Pregão nº 0028/2010 e seus anexos, aos quais nos sujeitamos.**

5 - O valor estimado para este certame é de **R\$ 44.967,16** (Quarenta e quatro mil e novecentos e sessenta e sete reais e dezesseis centavos).

6 - Garantia dos equipamentos não poderão ser inferior a doze (12) meses contados da emissão da nota fiscal.

7 - Maiores informações referente aos produtos poderão ser obtidas pelo telefone (35) 3261-1427 com **Sr. Lucas** , encarregado do Setor de Informática.

**8 - As marcas apresentadas nas especificações são de caráter referencial.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.010.  
(CIDADE)

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



**Prefeitura Municipal da Campanha**  
**“Terra do Cientista Vital Brazil”**  
**Estado de Minas Gerais**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº.0037/2010**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº.0028/2010**

**ANEXO II**

**Minuta de Termo de Credenciamento**

À  
Prefeitura Municipal da Campanha/MG.  
**Ref. : Pregão Presencial nº 0028/2010.**

A \_\_\_\_\_, empresa devidamente constituída com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, Representada por seu (sua) procurador(a) infra-assinado(a) vem pela presente através deste instrumento de mandato nomear e constituir o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de identidade R.G. nº \_\_\_\_\_, e do CPF: \_\_\_\_\_, junto a este órgão público, como representante ao qual confere plenos poderes irretratáveis e irrevogáveis para impetrar, ,impugnar ou desistir de recursos, firma declarações e em geral toma todas e quaisquer deliberações atinentes a esta licitação, inclusive assinatura de proposta e contratos, podendo formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame em todas as fases licitatórias.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.010.



**Prefeitura Municipal da Campanha**  
**“Terra do Cientista Vital Brazil”**  
**Estado de Minas Gerais**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº.0037/2010**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº.0028/2010**

**ANEXO III**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2.010**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA/MG**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.712.174/0001-42, doravante denominada **PREFEITURA**, representada pelo senhor **Lázaro Roberto da Silva**, portador da Cédula de Identidade RG n.º MG-8.036.184 - SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob n.º 681.769.536-87, Prefeito Municipal e, de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, da cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, adjudicatária do Pregão para Registro de Preços nº \_\_\_\_/2.010, representada pelo seu \_\_\_\_\_, senhor \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada **FORNECEDORA**, resolvem REGISTRAR os preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**1 - DO OBJETO E PREÇOS**

1.1 - Constitui objeto da presente Ata o registro de preço(s) do(s) item(s) dela constante(s), nos termos do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 4007/2006 e posteriores alterações.

1.2 - O(s) preço(s) registrado(s) têm caráter orientativo (preço máximo), cabendo aos Órgãos Participantes a obrigação de promover pesquisa de mercado antes da utilização desta Ata, pesquisa essa cujo resultado deverá constar do campo próprio da requisição.

1.3 - O(s) preço(s) registrado(s) na presente Ata refere(m)-se ao(s) seguinte(s) item(s):



**Prefeitura Municipal da Campanha**  
**“Terra do Cientista Vital Brazil”**  
**Estado de Minas Gerais**

ITEM \_\_\_\_\_ : \_\_\_\_\_

PREÇO UNITÁRIO : R\$- \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

MARCA/FABRICANTE : \_\_\_\_\_

EMBALAGEM: \_\_\_\_\_

ESTIMATIVA DE CONSUMO NO PERÍODO DE VALIDADE DA ATA: \_\_\_\_\_ UNIDADES.

## **2 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de doze (12) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

## **3 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA**

3.1 - A **FORNECEDORA** deverá providenciar a retirada da Ordem de Fornecimento ou a assinatura de termo contratual, conforme o caso, no prazo de 3 (três) dias úteis a partir da data do recebimento da notificação do Setor de Compras e Licitações.

3.1.1 - O prazo fixado poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela **PREFEITURA**.

3.1.2 - O compromisso de fornecimento ou execução só estará caracterizado mediante o recebimento de um ou do outro instrumento contratual referidos no item 3.1, desta cláusula.

3.1.3 - Se a **FORNECEDORA** se negar a receber a Ordem de Fornecimento/Execução ou o termo contratual, estes deverão ser enviados pelo correio, considerando-se como efetivamente recebidos na data do registro da correspondência, para todos os efeitos legais.

3.2 - No ato da assinatura do contrato ou da retirada da Ordem de Fornecimento/Execução, a **FORNECEDORA** deverá apresentar cópia autenticada dos seguintes documentos :

3.2.1 - Certidão Negativa de Débito - CND, para com o Sistema de Seguridade Social;

3.2.2 - Certidão de Regularidade de Situação - CRS, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

3.3 - O prazo para a entrega das mercadorias será o constante do termo contratual, da Ordem de Fornecimento, correndo por conta da

**R.Dr. Brandão 59 - Centro - CNPJ 18.712.174/0001-42 - Tel (35) 3261-1427-Tel/Fax (35) 3261-1059**

**CEP: 37.400-000 - Campanha - MG**

**e-mail: silvanocompras@campanha.mg.gov.br**

**Site: www.campanha.mg.gov.br**



# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

### Estado de Minas Gerais

**FORNECEDORA**, todas as despesas decorrentes de frete, embalagem, seguros, obrigações sociais, mão-de-obra, impostos, taxas e demais encargos não especificados, não podendo invocar dúvida ou hipótese para a modificação do(s) preço(s) registrado(s).

3.4 - O objeto da presente Ata será entregue no Almoxarifado Municipal, que promoverá ampla conferência das especificações e quantidades recebidas. Concluindo pela conformidade e aceitação, aporá recibo no verso do documento fiscal correspondente, caracterizando assim o recebimento definitivo de que trata o artigo 73, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.4.1 - Se, durante o prazo de vigência da presente Ata, o material/produto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a **FORNECEDORA** deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela **PREFEITURA**.

3.5 - A **FORNECEDORA** fica obrigada a atender todas as Ordens de Fornecimento recebidas durante a vigência da Ata, ainda que o efetivo cumprimento ocorra após o término deste prazo.

#### 4 - DAS PENALIDADES

4.1 - A empresa convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sujeitar-se-á à aplicação de multa de 20% (vinte por cento) do valor total da contratação.

4.2 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87, da Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a contratada ficará sujeita às penalidades de multa, garantida a sua defesa prévia, nos casos e situações seguintes:

4.2.1 - Pelo atraso injustificado na execução do contrato:

- a) até 10 dias, multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da obrigação contratual, por dia de atraso;
- b) superior a 10 dias, multa de 1,0 % (um por cento) sobre o valor da obrigação contratual, por dia de atraso.

4.3 - A inexecução total ou parcial do objeto deste edital poderá ensejar a rescisão do contrato administrativo, com as conseqüências contratuais e as demais previstas em lei ou regulamento, podendo acarretar, ainda, a aplicação das seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de 15% (inexecução parcial) e de 30% (inexecução total), que será calculada sobre o valor total do contrato;
- c) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração pública (União, Estados, Distrito Federal ou Municípios), com descredenciamento



# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

### Estado de Minas Gerais

no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Scaf e sistemas semelhantes, por período não superior a 2 (dois) anos e;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior.

4.4 - Os prazos para defesa prévia serão de 5 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa, rescisão do contrato ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4.5 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, para efeito de assegurar o direito ao contraditório e de ampla defesa da empresa interessada, sendo que nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que os respectivos autos estejam com vista franqueada.

4.6 - Em caso de rescisão do contrato por culpa da empresa contratada, esta perderá em benefício da contratante as garantias prestadas, não tendo direito à indenização de qualquer espécie.

4.7 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal da Campanha/MG, pelo prazo de 2 (dois) anos, ou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, c.c o artigo 16, do Decreto nº 1.914, de 02 de maio de 2.006.

4.8 - Se o impedimento à retirada da Ordem de Fornecimento/Execução ou à assinatura do termo contratual, decorrer da não apresentação dos documentos elencados no item 3.2, da cláusula anterior desta Ata, aplicar-se-á a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho correspondente.

4.9 - É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

#### 5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O prazo de pagamento será de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias, a contar da data do efetivo recebimento do objeto, atestado na forma do item 3.4, da cláusula terceira desta Ata.

5.1.1 - A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente normal na sede administrativa da **PREFEITURA**.

5.1.2 - Caso haja a necessidade de providências complementares por parte da **FORNECEDORA**, ou ocorram outras situações impeditivas à liquidação da despesa, a fluência do prazo será interrompida,

R.Dr. Brandão 59 – Centro - CNPJ 18.712.174/0001-42 - Tel (35) 3261-1427-Tel/Fax (35) 3261-1059

CEP: 37.400-000 - Campanha - MG

e-mail: silvanocompras@campanha.mg.gov.br

Site: www.campanha.mg.gov.br



# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

### Estado de Minas Gerais

reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

5.2 - O pagamento do objeto desta Ata será efetuado por crédito em conta bancária indicada pela **FORNECEDORA**, ou, através de cheque nominal em seu favor, caso opte por esta forma em sua proposta.

#### 6 - DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS

6.1 - Durante o período de vigência da Ata, os preços registrados não sofrerão reajustamentos, ressalvada a superveniência de normais federais ou estaduais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos apresentada pela **FORNECEDORA**.

6.2 - Durante a validade da Ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Independentemente da provocação do Órgão Gerenciador do SRP, no caso de redução dos preços de mercado, ainda que temporária, a **FORNECEDORA** obriga-se a comunicar à **PREFEITURA** o novo preço que substituirá o então registrado.

6.2.1 - Caso a **FORNECEDORA** venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à **PREFEITURA**, ficará sujeita à restituição do que houver recebido indevidamente.

#### 7 - DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

7.1 - As contratações decorrentes desta Ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade superior da **PREFEITURA**, à vista da prévia e obrigatória pesquisa de preços realizada pelo Órgão Participante, da qual possa verificar-se a compatibilidade do preço registrado com o do mercado.

7.2 - A formalização das contratações derivadas desta Ata dar-se-á através da emissão da Nota de Empenho pelo Departamento de Contabilidade da **PREFEITURA**, precedida da Ordem de Fornecimento ou, conforme o caso, do termo contratual.

#### 8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata é competente, por força de lei, o Foro da Comarca da Campanha/MG. E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes a presente Ata, em 3 (três) vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.



**Prefeitura Municipal da Campanha**  
**“Terra do Cientista Vital Brazil”**  
**Estado de Minas Gerais**

Campanha/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.010

**Lázaro Roberto da Silva**  
**Prefeito Municipal**  
 Prefeitura

Fornecedora

**Visto:**

Procurador Jurídico - OAB

Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_  
 Testemunha Testemunha

Assin.: \_\_\_\_\_ Assin.: \_\_\_\_\_



**Prefeitura Municipal da Campanha**  
**“Terra do Cientista Vital Brazil”**  
**Estado de Minas Gerais**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº.0037/2010**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº.0028/2010**

**ANEXO IV**

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

À  
 Prefeitura Municipal da Campanha - MG  
**Ref. : Pregão Presencial nº 0028/2010.**

Prezados Senhores

Para fins de atendimento ao disposto no item 3.4, do capítulo 3 “das condições para participação”, do Edital relativo à licitação em referência, **DECLARAMOS** que, estamos cumprindo plenamente com as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.010.  
 (localidade)

\_\_\_\_\_  
 (assinatura)

Nome: \_\_\_\_\_  
 RG: \_\_\_\_\_



**Prefeitura Municipal da Campanha**  
**“Terra do Cientista Vital Brazil”**  
**Estado de Minas Gerais**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº.0037/2010**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº.0028/2010**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**  
**IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO**

À  
Prefeitura Municipal da Campanha/MG.  
**Ref. : Pregão Presencial nº 0028/2010.**

A \_\_\_\_\_ (nome da empresa), CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
sediada em \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de  
seu representante legal, infra assinado, **DECLARA**, sob as  
penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos  
impeditivos para a sua habilitação no presente **PREGÃO**  
**(presencial) nº 0028/2010**, ciente da obrigatoriedade de  
declarar ocorrências posteriores.

Local e data \_\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_  
**Nome e nº da identidade do representante legal**



**Prefeitura Municipal da Campanha**  
**“Terra do Cientista Vital Brazil”**  
**Estado de Minas Gerais**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº.0037/2010**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº.0028/2010**

**ANEXO VI**

**TERMO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_, vem através de seu representante legal infra-assinado, com fundamento no artigo 3º e seus parágrafos da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro 2.006, manifestar a sua opção pelo tratamento diferenciado e favorecido, estando apta a usufruir do tratamento ali previsto.

DECLARA ainda, ser.

**Microempresa** e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

**Empresa de pequeno porte** e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2.006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.010.  
 (localidade)

\_\_\_\_\_  
 (assinatura)

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_



**Prefeitura Municipal da Campanha**  
**“Terra do Cientista Vital Brazil”**  
**Estado de Minas Gerais**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº.0037/2010**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº.0028/2010**

**ANEXO VII**

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII,  
DO ARTIGO 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0028/2010  
Processo de Licitação nº 0037/2010

À  
Prefeitura Municipal da Campanha/MG  
 Pregoeiro  
Campanha - MG

Prezado Senhores.

A empresa \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** que dá pleno e total cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, tendo em vista que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

(Com a ressalva de que emprega menor, a partir dos quatorze anos, na condição de aprendiz)

Atenciosamente

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.02010.

( representante da licitante )

Nome : \_\_\_\_\_  
 RG nº \_\_\_\_\_

Cargo : \_\_\_\_\_  
 CPF nº \_\_\_\_\_

**(Observação:** o segundo parágrafo deve ser posto na declaração em caso afirmativo. Em caso negativo, o mesmo deve ser suprimido).



**Prefeitura Municipal da Campanha**  
**“Terra do Cientista Vital Brazil”**  
**Estado de Minas Gerais**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº.0037/2010**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº.0028/2010**

**ANEXO VIII**

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO  
DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0028/2010  
Processo de Licitação nº 0037/2010

À  
Prefeitura Municipal da Campanha/MG  
Campanha – MG.

Prezado Senhores.

A empresa \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, credencia o senhor \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para efeito do atendimento da exigência do inciso VII, do artigo 4º, da Lei federal nº 10.520, de 17/07/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no edital e que entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço proposto, para efeito de participação dos procedimentos de licitação.

Atenciosamente

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.009.

( representante da licitante )



**Prefeitura Municipal da Campanha**  
**“Terra do Cientista Vital Brazil”**  
**Estado de Minas Gerais**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº.0037/2010**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº.0028/2010**

**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO HÁ IMPEDIMENTO PARA**  
**CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

À  
**Prefeitura Municipal da Campanha/MG**  
 A/C. Pregoeiro

**Prezado Senhores.**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede à  
 \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_,  
 Estado de \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
 Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, através de seu  
 representante legal, \_\_\_\_\_, CPF nº  
 \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, interessada em  
 participar do processo de licitação, declara, sob as penas da lei,  
 a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com  
 a Administração pública.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.010.

\_\_\_\_\_  
 ( representante da licitante )